

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 61ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

PRESIDENTE – DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às **17:27**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS; a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MEMBROS MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, JULIANO TAVEIRA BERNARDES, ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES e ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR. Presente, também em Plenário, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, declarou iniciada a **61ª (sexagésima primeira) Sessão Ordinária, de 24 de agosto de 2023.**

Inicialmente o Desembargador Itaney Francisco Campos cumprimentou a todos e registrou a presença, em Plenário, além de Sua Excelência, o Presidente da Corte, a presença da Excelentíssima Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, e dos Excelentíssimos Senhores Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes, Ana Cláudia Veloso Guimarães e Adenir Teixeira Peres Júnior. E, também, do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Célio Vieira da Silva.

Na sequência, o Presidente, Desembargador Itaney Francisco Campos informou que havia inscrição para sustentação oral no número 1 da pauta, Recurso Eleitoral nº 0600880-2020, de relatoria do Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, em que o Doutor Eduardo Gonçalves de Carvalho, OAB/GO 37339, estava inscrito para fazer sustentação oral em nome dos recorridos, Diretório Municipal do MDB e outros, mas tal recurso exige quórum especial para julgamento e, portanto, seria adiado. O Desembargador Presidente consignou que a composição da Corte estava incompleta, em face da posse dos ex-Juizes Membros Monica Cezar Moreno Senhorelo e Wilton Muller Salomão, titular e substituto, respectivamente, do Gabinete de Juiz de Direito II, e William Costa Mello, substituto de Juiz de Direito I, como Desembargadores do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, na data de 18 de agosto de 2023.

Ao ensejo, o Presidente da Corte registrou os cumprimentos ao Juiz Membro substituto, da classe de juizes federais, Doutor Mark Yshida Brandão, pelo aniversário naquela data, desejando à Sua Excelência muita saúde, alegria, paz e realizações na sua vida pessoal e profissional.

Prosseguindo, o Desembargador Itaney Francisco Campos, comunicou a continuidade do adiamento do julgamento do processo número 4 da pauta, Ação de Justificação de Desfiliação/Perda de Cargo Eletivo n. 0600158-45.2023.6.09.0000, de relatoria do Juiz Membro Adenir Teixeira Peres Júnior, por decisão do Relator. E informou que havia processos judiciais e administrativos na pauta do sistema PJe. E que os trabalhos seriam iniciados pelo número 3 da pauta, Agravo na Representação nº 0603294-84.2022.6.09.0000, que estava com vista à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, assim, o Presidente da Corte deu início aos julgamentos com o anúncio do feito relacionado no número 3 da pauta, conforme segue.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600880-34.2020.6.09.0049

ORIGEM: TRINDADE - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

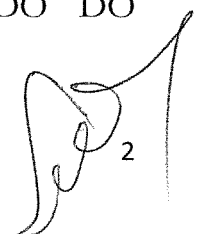
RECORRENTE: FERNANDO BARBOSA DA SILVA VIEIRA

ADVOGADOS: JOAO MARCIO PEREIRA – OAB/GO 27771-A

RAFAEL BORGES DA CRUZ – OAB/GO 27640-A

RECORRIDOS: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO PMDB

ADONIAS OLIVEIRA



2

ANA BEATRIZ SILVA DE JESUS
ANGELITA BATISTA DE MOURA MARTINS
ANTÔNIA FARIAS DA SILVA
CLAUDECI CAMPO BELO
FELICIANA MARISA DE MELO OLIVEIRA
FERNANDO CARLOS PINTO JUNIOR
FLORENTINA GUEDES EVANGELISTA
FRANCISCO FERNANDES SOARES
GLEISIMARIA FERNANDES GONÇALVES
IVAN RODRIGUES GONÇALVES
JOSIMAR MOREIRA DE SOUZA
LAMAURY ANTÔNIO DE VASCONCELOS NETO
LEONARDO BORGES DA SILVA
MESSIAS RODRIGUES DO NASCIMENTO
NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
PEDRO BATISTA DA COSTA
ROMÁRIO FERREIRA DE MOURA MAIA
VALMIR RODRIGUES DA SILVA
WALKIRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
WEDERSON MARTINS SILVA

ADVOGADO: EDUARDO GONCALVES DE CARVALHO –
OAB/GO 37339

DECISÃO: Na sessão do dia 24/8/2023, o feito adiado porque exige quorum especial para julgamento.

2. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600016-44.2020.6.09.0033

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REVISOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: STYVE GOMES DE ARAUJO

ADVOGADO: AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO - OAB/DF 2729400

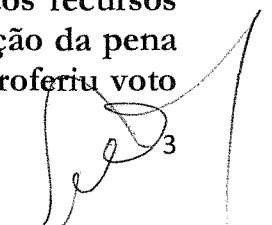
RECORRENTE: LAFATE DOS SANTOS SALGADO

ADVOGADO: ERICA NEVES MARIANO - OAB/DF 47531

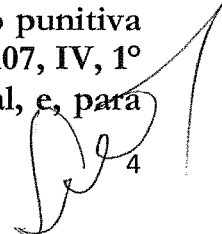
ADVOGADO: UBIRAUY FERREIRA COSTA - OAB/DF 28099

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 29/6/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento dos recursos criminais eleitorais. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, após voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que conhecia e negava provimento aos recursos criminais eleitorais, mas, de ofício, promovia a readequação da pena imposta. O Revisor, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, proferiu voto

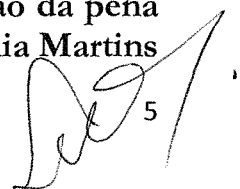


parcialmente divergente no sentido de reconhecer a prescrição da pretensão punitiva em relação ao recorrente Lafaete dos Santos Salgado, acompanhando no mais o voto da Relatora. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou in totum o voto da Relatora. Os Juízes Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 17/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontrava-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 18/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontrava-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 19/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontrava-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 20/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontrava-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 25/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que se encontra ausente justificadamente, haja vista usufruir férias no período de 24 a 28 de julho de 2023. Na sessão do dia 26/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que se encontra ausente justificadamente, haja vista usufruir férias no período de 24 a 28 de julho de 2023. Na sessão do dia 27/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que se encontra ausente justificadamente, haja vista usufruir férias no período de 24 a 28 de julho de 2023. Na sessão do dia 31/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, em razão das ausências justificadas do Juiz Juliano Taveira Bernardes e da Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que são Juízes Certos. Na sessão do dia 9/8/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 10/8/2023, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto-vista no sentido de acompanhar a divergência inaugurada pelo Revisor, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, para conhecer e dar parcial provimento ao Recurso Criminal Eleitoral de Lafaete dos Santos Salgado, e reconhecer, de ofício, extinta a punibilidade, em razão da prescrição da pretensão punitiva pela pena máxima em abstrato, com fundamento no artigo 107, IV, 1º parte c/c os artigos 109, V, e 111, I, ambos do Código Penal, e, para



4

conhecer e negar provimento ao recurso de Styve Gomes de Araújo. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, ouviu a Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que manteve o voto nos termos em que proferido. Em seguida, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos colheu o voto do Juiz Juliano Taveira Bernardes, que acompanhou o voto divergente, e da Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, que solicitou vista dos autos. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para a Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo. Na sessão do dia 14/8/2023, a Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo acompanhou o voto da Relatora. O julgamento foi suspenso em face da votação paritária, cabendo ao Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, proferir voto de Minerva, porquanto a eminente Relatora conheceu do recurso criminal eleitoral e negou-lhe provimento e foi acompanhada pela Desembargadora Amélia Martins de Araújo e pela Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, enquanto o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto divergindo parcialmente do voto da Relatora e foi acompanhado pelos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Juliano Taveira Bernardes. Na sessão do dia 21/8/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, para proferir voto de Minerva. Na sessão do dia 24/8/2023, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, proferiu voto de desempate acompanhando o voto divergente proferido pelo Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, no sentido de reconhecer de ofício a extinção da punibilidade em relação ao recorrente Lafaete dos Santos Salgado, quanto ao crime do art. 290 do Código Penal, em face da prescrição da pretensão punitiva estatal pela pena máxima em abstrato, com fundamento no art. 107, IV, 1º parte c/c os arts. 109, V, e 111, I, todos do Código Penal. O resultado do julgamento foi proclamado pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, em **RECONHECER** de **OFÍCIO** a **EXTINÇÃO** da **PUNIBILIDADE** em relação ao **RECORRENTE LAFETE DOS SANTOS SALGADO**, quanto ao crime do art. 290 do Código Penal, em face da prescrição da pretensão punitiva estatal pela pena máxima em abstrato, com fundamento no art. 107, IV, 1º parte c/c os arts. 109, V, e 111, I, todos do Código Penal, nos termos do voto do Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, designado Redator para o acórdão, que foi acompanhado pelos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Juliano Taveira Bernardes e pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos. Vencido o voto da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, no sentido de conhecer e negar provimento aos recursos criminais eleitorais, mas, de ofício, promover a readequação da pena imposta, que foi acompanhado pela Desembargadora Amélia Martins



5

de Araújo e pela então Juíza Membro titular Mônica Cezar Moreno Senhorelo.

3. AGRAVO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603294-84.2022.6.09.0000

ORIGEM: CATALÃO – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

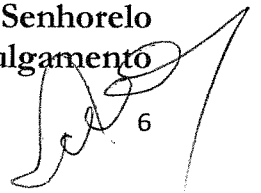
AGRAVANTE: ELEICAO 2022 GUSTAVO KOPPAN FAIAD SEBBA
DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO: JORDANA DA SILVA GOMES - OAB/GO 64483

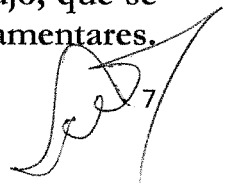
ADVOGADO: LUCAS GUSTAVO AMORIM - OAB/GO 51836

AGRAVADA: SMS - DIRECT PESQUISAS E MARKETING LTDA

DECISÃO: Na sessão do dia 15/6/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista dos autos pelo Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, após voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, no sentido de conhecer e dar provimento ao agravo para, reformando a decisão recorrida, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na representação eleitoral e aplicar multa à Representada SMS - DIRECT PESQUISAS E MARKETING LTDA, no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais), nos termos do artigo 17 da Resolução TSE nº 23.600/2019. A Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, e os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 19/6/2023, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior acompanhou o voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, colheu o voto da Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que solicitou vista dos autos. Após ouvir os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo, que preferiram aguardar a vista dos autos, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, declarou que o julgamento foi suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, após voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, no sentido de conhecer e dar provimento ao agravo para, reformando a decisão recorrida, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na representação eleitoral e aplicar multa à Representada SMS - DIRECT PESQUISAS E MARKETING LTDA, no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais), nos termos do artigo 17 da Resolução TSE nº 23.600/2019, que foi acompanhado pelo Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. Os demais Membros da Corte, Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 22/6/2023, o julgamento



continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 26/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 29/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 17/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontra-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 18/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que se encontrava ausente justificadamente. Registre-se, ainda, a ausência justificada da Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que usufrui férias regulamentares. Na sessão do dia 19/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontra-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 20/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, uma vez que a Relatora original, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, encontra-se ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 25/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que se encontra ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 26/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que se encontra ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 27/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que se encontra ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 31/7/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que se encontra ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 9/8/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que se encontra ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 10/8/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que se encontra ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 14/8/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que se encontra ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares. Na sessão do dia 21/8/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que se encontra ausente justificadamente, usufruindo férias regulamentares.



Na sessão do dia 24/8/2023, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo proferiu voto-vista divergente no sentido de desacolher a manifestação ministerial de cúpula, conhecer e negar provimento ao Agravo Interno para manter a decisão que julgou improcedentes os pedidos formulados na exordial. Diante da divergência, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, ouviu a Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que manteve o voto na íntegra como lançado. Então, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo ratificou o entendimento exarado no voto divergente. O Presidente da Corte indagou a Relatora se gostaria de ir à tréplica, mas a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães declinou da oportunidade. Em seguida, o Presidente da Corte colheu os votos dos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Juliano Taveira Bernardes, que acompanharam integralmente o voto da Relatora. O resultado foi proclamado pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, nos seguintes termos: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, desacolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **DAR PROVIMENTO** ao **AGRAVO INTERNO** para, reformando a decisão recorrida, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na representação eleitoral e aplicar multa à Representada SMS - DIRECT PESQUISAS E MARKETING LTDA, no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais), com fundamento no artigo 17 da Resolução TSE nº 23.600/2019, nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado pelos Juízes Adenir Teixeira Peres Júnior, Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Juliano Taveira Bernardes. Vencido o voto divergente proferido pela Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, no sentido de conhecer e negar provimento ao Agravo Interno.

**4. AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO
PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600158-
45.2023.6.09.0000**

ORIGEM: ANÁPOLIS - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: FREDERICO ANTONIO BASTOS GODOY

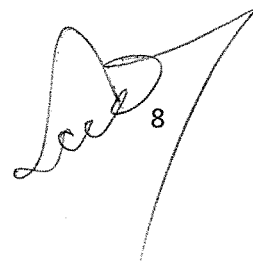
ADVOGADO: LUCAS GUSTAVO AMORIM - OAB/GO 51836

REQUERIDO: PARTIDO POLÍTICO SOLIDARIEDADE - SDD

REQUERIDO: SOLIDARIEDADE

REQUERIDO: SOLIDARIEDADE (SD) DE GOIÁS

DECISÃO: Na sessão do dia 21/8/2023, o julgamento foi adiado. Na sessão do dia 24/8/2023, o julgamento foi adiado para a próxima sessão, que será realizada na data de 28/8/2023.



5. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602755-21.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVANTE: IVON EBER GONÇALVES DO NASCIMENTO
(DEPUTADO FEDERAL - ELEIÇÃO 2022)

ADVOGADOS: CLEONE JOSÉ MEIRELLES JÚNIOR - OAB/GO: 39439

STEPHANIE LEÃO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO: 53163

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do agravo.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao AGRAVO INTERNO, nos termos do voto do Relator.

Registre-se que foram julgados em bloco os processos n. 6 da pauta, Processo Administrativo n. 0600432-09.2023.6.09.0000, e n. 7 da pauta, Processo Administrativo n. 0600429-54.2023.6.09.0000, ambos de relatoria do Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600432-09.2023.6.09.0000

ORIGEM: PADRE BERNARDO – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 131ª ZONA ELEITORAL DE PADRE BERNARDO GO

INTERESSADO: JOSE ADAIR BATISTA MELO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

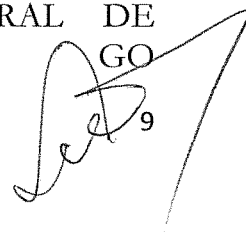
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, em DEFERIR o PEDIDO de 6ª RENOVAÇÃO da REQUISIÇÃO do SERVIDOR JOSÉ ADAIR BATISTA MELO para atuar na 131ª Zona Eleitoral de Padre Bernardo/GO, pelo período de 5.7.2023 a 30.6.2025, com fundamento na Resolução TSE nº 23.523/2017 c/c a Resolução TSE nº 23.720/2023, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600429-54.2023.6.09.0000

ORIGEM: CAIAPÔNIA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 006ª ZONA ELEITORAL DE CAIAPÔNIA GO

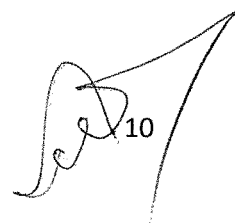


INTERESSADO: ADELCEY VIEIRA DOS SANTOS
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, em **DEFERIR** o **PEDIDO** de 6ª **RENOVAÇÃO** da **REQUISIÇÃO** do **SERVIDOR ADELCEY VIEIRA DOS SANTOS** para atuar na 006ª Zona Eleitoral de Caiapônia/GO, pelo período de 5.7.2023 a 30.6.2025, com fundamento na Resolução TSE nº 23.523/2017 c/c a Resolução TSE nº 23.720/2023, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: o Desembargador Itaney Campos, reiterou a comunicação que foi feita na sessão anterior, em que o Presidente do TRE Goiás, Desembargador Itaney Campos, e o Presidente da Comissão de Gestão de Memória e Cultura, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, convidaram os Juízes Membros, o Procurador Regional Eleitoral, servidores e colaboradores, para o II Sarau Cultural – Literatura, Música e Arte, que será realizado no dia 1º de setembro, às 16 horas, no jardim deste Tribunal, em que haverá a apresentação do Quinteto de Cordas da Orquestra Sinfônica de Goiânia; o lançamento da Antologia Poética “As Tranças de Ana”, organizada pelo Presidente da Corte - Itaney Campos, e que conta com poemas de vários escritores, e a apresentação musical - voz e violão - do servidor do TRE Goiás, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, Luís Cláudio Fernandes.

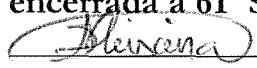
Em seguida, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, informou o recebimento, naquele dia, do Ofício nº 300/2023/ESPECIAL, de 23 de agosto de 2023, da lavra do Presidente do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Desembargador Carlos Alberto França, informando a Sua Excelência, o Presidente, que o Órgão Especial elegeu juízes de direito para compor o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Assim, o TJGO indicou a Excelentíssima Senhora Juíza ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL, Juíza de Direito da 19ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia, para o cargo de Juíza Membro titular do Gabinete de Juiz de Direito II; o Excelentíssimo Senhor Juiz ROBERTO NEIVA BORGES, 2º Juiz de Direito da 3ª Turma Recursal da Comarca de Goiânia, para o cargo de Juiz Membro substituto do Gabinete de Juiz de Direito II, e o Excelentíssimo Senhor Juiz RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN, Juiz de Direito do 2º Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Goiânia, para o cargo de Juiz Membro substituto do Gabinete de Juiz de Direito I.

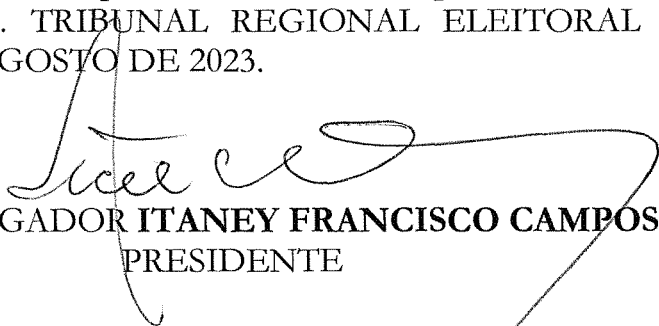
Ao ensejo, o Presidente do TRE-GO, Desembargador Itaney Campos, comunicou que a posse da Excelentíssima Senhora Juíza ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL no cargo de Juíza Membro titular do Gabinete de Juiz de Direito II, será realizada na sessão do dia 31 de agosto, às 16:30 horas.



10

Ao final, o Presidente, Desembargador Itaney Francisco Campos, indagou aos Membros da Corte e ao representante da Procuradoria Regional Eleitoral se havia assunto administrativo a deliberar e, não havendo, informou que a próxima sessão está marcada para quinta-feira, 28 de agosto, às 17 horas, agradecendo aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral pela boa ordem dos trabalhos, aos advogados, aos servidores e colaboradores, e demais pessoas que acompanhavam a sessão pelo canal do TRE/GO no YouTube, desejando-lhes boa noite e bom descanso.

Nada mais havendo a tratar, às **18:42**, o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, declarou **encerrada a 61ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 24 DE AGOSTO DE 2023.


DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE